



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas

Decisão IEF/URFBIO AP - NUREG nº. 11010000134/16/2020

Belo Horizonte, 26 de maio de 2020.

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor do IEF URFBIO Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº**11010000134/16** em questão foi formalizado em 14.09.2016;

Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando que o requerimento não tem previsão de análise técnico-jurídica por parte do Instituto Estadual de Florestas, considerando que Requerimentos de Regularização Antrópica Consolidada não é passível de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental. Ressalto que tal requerimento será analisado quando da análise do Cadastro Ambiental Rural;

Considerando, por fim, que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (Lei nº 14.184, de 31.01.2002);

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº. 11010000134/16**, relativo ao empreendimento **KLASS SCHOENMAKER E FILHOS LTDA. / Fazenda Agua Parada / MAT. 37.325**, inscrito no CPF sob o nº. 55.264.618/0001-50, localizado na zona rural do município de TAPIRA/MG.

Publique-se e arquive-se.

Patos de Minas - MG, em 26 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 27/05/2020, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14712793** e o código CRC **A1DDD925**.